



PL-140  
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 113 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA e de acôrdo com o que decre-  
tou a Câmara Municipal em 26/10/67,7  
PROMULGA a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a  
abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional no valor de  
NCr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros Novos), suplementar às se-  
guintes verbas do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	Importância
1	3.111.01	Despesas de Custeio - Pes- soal Civil - 02 - Pessoal/ Variável .....	NCr\$ 560 00
	3.130.01	Serviços de Terceiros - 01 - Publicações .....	NCr\$ 850,00
1	3.130.01	Serviços de Terceiros - 04 - Despesas de Viagem .....	NCr\$ 310,00
1	3.140.09	Encargos Diversos - Abono de Natal .....	NCr\$ 280,00
24	3.130.90	Diretoria de Obras - Servi- ços de Terceiros - 01 - 7 Serviços Diversos .....	NCr\$ 63.000,00
30	4.113.98	Cemitério - Prosseguimento e conclusão de Obras .....	NCr\$ 25.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será cober-  
to com recurso decorrente da anulação parcial da seguinte verba  
do orçamento vigente:

31	3.130.92	Habitação e Serviços Urba- nos - Serviços de Tercei- ros - 02 - Serviços Diver- sos - Esgôtos .....	NCr\$ 90.000,00
----	----------	--	-----------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de /  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./,

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,  
aos seis dias do mes de Novembro do ano de Mil Novecentos e Ses-  
senta e Sete.

*Geni Scaramel*  
\_\_\_\_\_  
Geni Scaramel  
Secretária